



- LEI Nº 400, de 12 de Novembro de 1962

Autoriza a execução de obras de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

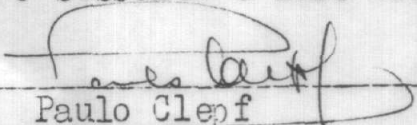
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, durante o exercício de 1963, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento de logradouros públicos da cidade, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros);

Art.2º - A despesa com a execução das obras de que trata o art.1º desta Lei, correrá por conta da dotação própria a ser incluída no Orçamento para o exercício de 1963, sob o Código 8-81-4-;

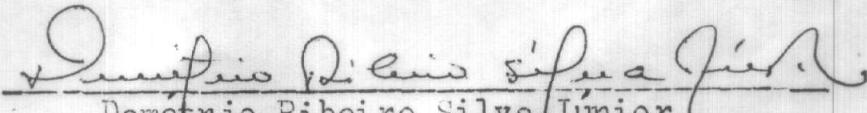
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

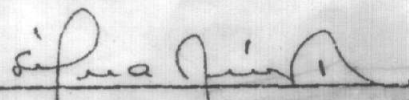
Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de -
Novembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962).


Paulo Cleff

Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior
(Chefe do Serv.Ed.resp.Exp.Secretaria)

Registrado.Livro n.II.Fls.

30 - 
Resp.Exp.Secretaria